



REDEMÇÃO
PREFEITURA

PUBLICADO NO MURAL DESTA
SECRETARIA.

Redenção, 21 de agosto de 2024.

Mayara Camargo da Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº508/2024-SEMEC

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 069/2024 e considerando o que dispõe o art. 117, Caput, da Lei nº 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o (a) servidor público **Sr.º ROGERIO DE SOUSA MELO**, sob a Matrícula nº 109168 como fiscal titular e o servidor **Sr.ª RAFAEL VIEIRA DE AZEVEDO** sob a Matrícula nº104016 fiscal suplente, servidores estes que ficam responsáveis pelo respectivo contrato até findar seu vínculo junto a esta secretaria

DESCRIÇÃO DO CONTRATO	CONTRATO Nº 171/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	Nº 033/2024
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO–FME, inscrita no CNPJ sob nº 16.677.738/0001-28
CONTRATADA	A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.164.013/0001-37
PREPOSTO	ALBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, CPF nº 029.288.004-92
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO–FME
VALOR DO CONTRATO INICIAL	R\$ 25.594,44 (Vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
PERÍODO DE VIGÊNCIA	21/08/2024 e 21/08/2025

Art. 2º - Fica o fiscal da administração e seu suplente, assumindo a titularidade, obrigados a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados conforme atribuições elencadas de Fiscal de Contrato descritas na Portaria nº 01/2018 da Controladoria Interna da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um dia) dia do mês de agosto de 2024.

Fernando Gomes Costa
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Decreto nº 069/2024-PMR